



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

**ORIENTAÇÃO INTERNA SOBRE PLÁGIO PARA A COMUNIDADE ACADÊMICA**

Tendo em vista os possíveis problemas com plágio e outras fraudes em trabalhos acadêmicos, monografias, dissertações e teses, a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Extensão apresentam algumas orientações para este fim.

Conforme a Lei dos Direitos Autorais, Lei nº 9.610/98, no art. 7º, em harmonia com a Resolução nº 10/2011/CONSU, que dispõe sobre propriedade intelectual, em seu art. 3º, “[...] obras intelectuais protegidas pelo direito autoral são as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro”, tais como:

- I. Os textos de obra literárias, artísticas ou científicas, aqui incluídos livros e artigos científicos.
- II. As conferências, alocações, sermões e outras obras da mesma natureza.
- III. As obras dramáticas e dramático-musicais.
- IV. As obras coreográficas e pantomímicas, cuja execução cênica se fixe por escrito ou por outra qualquer forma.
- V. As composições musicais que tenham ou não letra.
- VI. As obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas.
- VII. As obras fotográficas e as produzidas por qualquer processo análogo ao da fotografia.
- VIII. As obras de desenho, pintura, gravura, escultura, litografia e arte cinética.
- IX. As ilustrações, cartas geográficas e outras obras da mesma natureza.
- X. Os projetos, esboços e obras plásticas concernentes à geografia, engenharia, topografia, arquitetura, paisagismo, cenografia e ciência.
- XI. As adaptações, traduções e outras transformações de obras originais, apresentadas como criação intelectual nova.
- XII. Os programas de computador.
- XIII. As coletâneas ou compilações, antologias, enciclopédias, dicionários, bases de dados, e outras obras que, por sua seleção, organização ou disposição de seu conteúdo constituam uma criação intelectual.

O plágio acadêmico é uma das formas de violação de direitos autorais e pode ser assim conceituado:

O plágio acadêmico é configurado quando o aluno retira, seja de livros ou internet, ideias, ilustrações, conceitos ou frases de outro autor (que as formulou e as publicou), sem lhe dar o devido crédito, sem citá-lo como fonte de pesquisa. (NERY et al, 2008. p.1)

Conforme o Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq, elaborado pelos pesquisadores Alaor Silvério Chaves, Gilberto Cardoso Alves Velho, Jailson Bittencourt de Andrade, Walter Colli e coordenada pelo Dr. Paulo Sérgio Lacerda Beirão, diretor de Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde do CNPq, é possível identificar diferentes tipos de plágios e de fraudes em pesquisas acadêmicas, tais como:

**Fabricação ou invenção de dados** - consiste na apresentação de dados ou resultados inverídicos.

**Falsificação**: consiste na manipulação fraudulenta de resultados obtidos de forma a alterar-lhes o significado, sua interpretação ou mesmo sua confiabilidade. Cabe também nessa

definição a apresentação de resultados reais como se tivessem sido obtidos em condições diversas daquelas efetivamente utilizadas.

**Plágio:** consiste na apresentação, como se fosse de sua autoria, de resultados ou conclusões anteriormente obtidos por outro autor, bem como de textos integrais ou de parte substancial de textos alheios sem os cuidados detalhados nas Diretrizes. Comete igualmente plágio quem se utiliza de ideias ou dados obtidos em análises de projetos ou manuscritos não publicados aos quais teve acesso como consultor, revisor, editor, ou assemelhado.

**Autoplágio:** consiste na apresentação total ou parcial de textos já publicados pelo mesmo autor, sem as devidas referências aos trabalhos anteriores.

Além dessas formas de fraudes, entende-se que nomear integralmente como seu um trabalho acadêmico, monografia, dissertação ou tese que é de autoria de outra pessoa, independente se o texto foi obtido por meio de compra ou de simples doação, constitui igualmente em fraude na pesquisa e crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal brasileiro.

**Plágio Integral** é quando ocorre a cópia, palavra por palavra, de um trabalho inteiro sem citar a fonte de onde tirou;

**Plágio Parcial** é quando o trabalho é um “mosaico” formado por cópias de parágrafos e frases de autores diversos, sem mencionar suas obras.

**Plágio Conceitual** é a utilização da ideia do autor escrevendo de outra forma, porém novamente sem citar a fonte original.

O combate ao plágio na Universidade deve ser realizado em dois segmentos: educativo/preventivo e punitivo, a saber:

## **AÇÕES EDUCATIVAS**

1. No Manual do Calouro deve constar expressamente orientações sobre os problemas éticos relacionados ao plágio e outras fraudes, despertando no acadêmico ingressante a reflexão sobre a postura ética na Universidade.
2. Nas disciplinas que envolvem diretamente as produções acadêmico-científicas, tais como: Metodologia Científica, Metodologia da Pesquisa, Trabalho de Conclusão de Curso I e II, Monografia, Dissertação e Tese, o docente deverá oportunizar a reflexão acerca do plágio e de outras fraudes em trabalhos acadêmicos, bem como apresentar os documentos internos pertinentes e orientar claramente sobre a forma correta de usar as fontes de citações e de manusear dados obtidos por meio de pesquisa científica, em harmonia com os preceitos éticos científicos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
3. Nos eventos institucionais e na formação docente, deverá ocorrer a oferta de minicurso e/ou palestras sobre a temática.
4. Todos os professores, ao sugerir trabalhos acadêmico-científicos, devem conscientizar seus alunos sobre a gravidade do plágio e de outras fraudes em trabalhos acadêmicos como prática ilícita na UNESC e também como conduta criminal, alertando sobre as possíveis sanções em função desta prática.
5. A UNESC poderá disponibilizar para todos os cursos e professores, softwares de busca de similaridade na internet e em banco de dados específicos.

## **AÇÕES PUNITIVAS**

### **1.1 Em trabalhos acadêmicos**

1.1.2 A presença de plágio em fragmentos correspondentes a menos de 3 (três) linhas, contínuas ou não, implicará na redução de nota e exigência de retificação do texto.

1.1.3 No caso de citação realizada de forma incorreta, deverá implicar em redução de nota e exigência de retificação da citação incorreta.

1.1.4. A presença de plágio em fragmentos correspondentes a mais de 3 linhas, contínuas ou não, implicará obrigatoriamente em anulação do trabalho e conseqüente nota zero na avaliação oriunda do trabalho, sem a possibilidade de refazê-lo.

1.1.5 No caso de reincidência, quando comprovado o plágio, fica estabelecida a sanção disciplinar conforme o capítulo IV do Regimento da UNESCO em seu Art. 158, que prevê encaminhamento do caso para a Comissão Processante da UNESCO.

## 1.2. Em Trabalhos de Conclusão de Curso, Monografias, Dissertações e Teses

1.2.1. Conforme a Resolução n. 66/2009 da Câmara de Ensino de Graduação, “Constatada a existência de plágio na elaboração de TCC, ou em seu projeto, além de desclassificação sumária e conseqüente reprovação do acadêmico, o mesmo ficará sujeito às sanções regimentais da Universidade e da lei”.

1.2.2 A mesma conseqüência expressa no item anterior caberá, obrigatoriamente, para os casos de plágio e de outras fraudes, conforme já conceituado, constatados na elaboração, entrega ou apresentação de TCC's, Monografias, Dissertações e Teses.

1.2.3 No caso de reincidência, quando comprovado o plágio ou qualquer outra fraude, fica estabelecida a sanção disciplinar conforme o capítulo IV do Regimento da UNESCO em seu Art. 158, que prevê encaminhamento do caso para a Comissão Processante da UNESCO.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n° 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.** Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9610.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm) Acesso em 20 nov. 2011.

BRASIL. CNPq. **Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq.** Disponível em: [http://www.cnpq.br/normas/lei\\_po\\_085\\_11.htm#etica](http://www.cnpq.br/normas/lei_po_085_11.htm#etica) Acesso em 22 out. 2011.

NERY, Guilherme et al. Comissão de avaliação de casos de autoria. **Nem tudo que parece é:** entenda o que é plágio.

IACS. Instituto de Arte e Comunicação Social. **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.** Rio de Janeiro, 2008. Disponível em: <http://www.noticias.uff.br/arquivos/cartilha-sobre-plagio-academico.pdf>. Acessado em: 21 de setembro de 2011.

UFF - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE. IACS. **Direito autoral:** conheça e participe desta discussão sobre a cultura no Brasil. Rio de Janeiro: Minc, 2008. Disponível em: [www.minc.gov.br](http://www.minc.gov.br). Acesso em: 26 de setembro de 2011.

UNESC – UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE. **Resolução nº 10/2011/CONSU.** Criciúma: UNESC, 2011. Disponível: [www.unesc.net](http://www.unesc.net). Acesso em 28 de outubro de 2011.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 01/2007/CSA.** Aprova o Regimento Geral da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC. Criciúma: UNESC, 2007.

\_\_\_\_\_. **Resolução n. 66/2009/Câmara de Ensino de Graduação.** Estabelece normas para a realização de Trabalho de Conclusão de Curso nos cursos de graduação da Universidade e dá outras providências. Criciúma: UNESC, 2009.

PAMPLONA, Vitor. **Autoplágio.** 2011

Disponível em: [www.vitorpamplona.com.br](http://www.vitorpamplona.com.br). Acessado em 25 de outubro de 2011.

Criciúma, 21 de dezembro de 2011.

**Profª Robinalva Borges Ferreira**  
**Pró-Reitora de Ensino de Graduação**